



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 3907/2021

**EDITAL Nº 27-2021 CHAMAMENTO PÚBLICO** – O Município de Canoas TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições de projetos a serem selecionados pelo Programa Microcrédito Cultural 2021, conforme Lei nº 8.666/1993, Lei nº 5.597/2011 e Decreto nº 393/2013. Inscrições: 22 de março de 2021 a 22 de abril de 2021. Edital: site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br) e Secretaria Municipal da Cultura localizada na Rua Ipiranga, nº. 105, Centro, Canoas/RS.

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 3907/2021

## **EDITAL Nº 27-2021 CHAMAMENTO PÚBLICO**

### **PREÂMBULO**

O Município de Canoas, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 88.577.416/0001-18, com sede na Rua 15 de Janeiro, nº 11, Centro, Canoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jairo Jorge da Silva, por meio da Secretaria Municipal da Cultura, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições de projetos a serem selecionados pelo Programa Microcrédito Cultural conforme Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 5.597 de 06 de junho de 2011, Decreto nº 393 de 12 de dezembro de 2013, de acordo com seguintes cláusulas e condições:

### **1 – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos culturais para a participação no Programa Microcrédito Cultural 2021, com o objetivo de fomentar a economia da cultura local, promover a fruição e a diversidade cultural e favorecer o desenvolvimento da cidadania através do incentivo a artistas e/ou grupos artísticos, residentes em Canoas, preferencialmente iniciantes, pequenos produtores, pessoas físicas ou jurídicas sem fins lucrativos, para realização de atividades online.

**1.2.** Serão concedidos incentivos a artistas e/ou grupos artísticos iniciantes, pequenos produtores e entidades culturais que tenham por finalidade a realização de um produto cultural no município de Canoas, em uma das seguintes linguagens artístico – culturais:

- a)** Artes Visuais: abrangerá a produção de obras artísticas, realização de exposições, oficinas, pesquisas, aquisição de materiais e outras formas de apresentação que propiciem a compreensão e o acesso à proposta a ser realizada, em todas as formas e gêneros das Artes Visuais (Pintura, Escultura, Fotografia, Artesanato, Desenho, Gravura, Artes Gráficas, Moda, Customização, Performances, Intervenções Urbanas, Linguagens Virtuais, entre outros);
- b)** Artes Cênicas: compreenderá espetáculos, oficinas, pesquisas, aquisição de materiais e outras formas de criação e apresentação que propiciem a compreensão e o acesso à obra realizada, em todas as formas e gêneros das Artes Cênicas (Teatro e Circo);
- c)** Música: incluirá ações que contemplem criação e produção musical, realização de shows, oficinas, pesquisas, aquisição e manutenção de instrumentos musicais, gravação e registro sonoro (CD/DVD) e outras formas de criação e apresentação que propiciem a compreensão e o acesso à obra realizada, em todas as formas e gêneros da Música (Rock, Pop Rock, MPB, Heavy Metal, Hard Core, Rap, Pagode, Sertanejo, Tradicionalista, Funk, Jazz, Blues, entre outros);
- d)** Dança: abrangerá ações como espetáculos, oficinas, pesquisas, aquisição de materiais e outras formas de criação e apresentação que propiciem a compreensão e o acesso à obra realizada, em todas as formas e gêneros da Dança (Ballet Clássico, Jazz, Dança Contemporânea, Danças Populares, Danças de Salão, Estilo Livre, entre outros);
- e)** Tradição ou Folclore: abrangerá ações como espetáculos, oficinas, pesquisas, aquisição de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 3907/2021

materiais e outras formas de criação e apresentação que propiciem a compreensão e o acesso à obra realizada, em todas as formas e gêneros da Tradição ou Folclore;

**f) Livro, Leitura e Literatura:** contemplará ações de criação literária, revistas, jornais, fanzines e demais impressos, mídias eletrônicas, oficinas literárias, hora do conto, pesquisas e outras formas de criação e apresentação que propiciem a compreensão e o acesso à obra realizada, em todos os estilos literários (Conto, Romance, Crônica, Poesia, Cordel, Histórias em Quadrinhos, Poesia Visual, Poesia Virtual, entre outros);

**g) Audiovisual:** incluirá ações como obra em vídeo (mídia magnética) e mídias digitais (inclusive aparelhos celulares e similares), aquisição de equipamentos para a realização do projeto, organização de oficinas, pesquisas, realização de mostras e outras formas de difusão da produção audiovisual, inclusive por meios eletrônicos;

**h) Patrimônio Cultural:** abrangerá ações que contemplem a pesquisa, o resgate da memória, a recuperação e a preservação de acervo histórico-cultural (fotos, documentos, peças, entre outros), a Capoeira e a Cultura Afro-brasileira;

**i) Artes Integradas:** contemplará ações que não se enquadrem nas áreas anteriores ou que contemplem, de forma integrada, mais de uma área artística, a exemplo do Carnaval e do HipHop.

## **2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**2.1.** Os recursos para a realização desta premiação serão provenientes da dotação orçamentária nº 22.01.13.392.0045.2201.000-33.90.31.00000000-1-1017 – Premiações Culturais e Artísticas.

**2.2.** O recurso total destinado para este edital é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

## **3-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Edital:

**a)** pessoas físicas com idade igual ou superior a 18 anos completos (considerada a data de inscrição);

**b)** pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, que sejam de natureza cultural como associações, sindicatos, cooperativas, fundações privadas, escolas caracterizadas como comunitárias e suas associações de pais e mestres, ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) e Organizações Sociais (OS), que comprovem a realização de atividades socioculturais há pelo menos 01 (um) ano.

**c)** pessoas físicas ou jurídicas, residentes ou com sede em Canoas, preferencialmente sem fins lucrativos.

**3.2.** É vedada a apresentação de projetos culturais:

**a)** aos integrantes da Comissão de Análise de Projetos Culturais – CAPC, seus parentes até segundo grau, cônjuges ou pessoas com quem mantenham relações societárias;

**b)** aos Servidores Municipais, seus cônjuges e familiares até segundo grau.

**c)** os projetos das pessoas físicas e jurídicas que se encontrem com qualquer pendência registrada no Município de Canoas, a exemplo do Microcrédito Cultural, PIC (Programa de Incentivo à Cultura) contratos, convênios ou prestação de contas de qualquer espécie não regularmente finalizados.

**3.3.** Não poderão ser apresentados projetos que possuam o mesmo Plano de Trabalho contemplado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 3907/2021

em qualquer programa dos governos municipal, estadual ou federal.

**3.4.** Os proponentes poderão inscrever apenas um projeto.

**3.5.** É vedada a multiplicidade de inscrição por meio da alternância de proponentes entre os integrantes de uma mesma proposta.

**3.6.** Constatado este fato, a Secretaria da Cultura anulará sumariamente as inscrições anteriores, isto é, sem direito a recurso. Contudo, será considerada apenas a última inscrição apresentada que será preservada e tramitará de acordo com o disposto neste Edital.

**3.7.** Somente serão selecionados projetos de caráter estritamente artístico-cultural, de interesse público e que se destinem a incrementar a produção cultural local, a exibição, a utilização e a circulação de bens culturais.

#### **4 – DAS INSCRIÇÕES DOS PROJETOS**

**4.1.** As inscrições serão gratuitas e se darão por meio do preenchimento completo do Formulário de Apresentação de Projetos Culturais – Microcrédito (Anexo I) e encaminhadas através do e-mail: [atendimento.cidadao@canoas.rs.gov.br](mailto:atendimento.cidadao@canoas.rs.gov.br) gerando um número de protocolo, no período de 22 de março de 2021 a 22 de abril de 2021.

**4.1.1.** Serão aceitas somente em formato digital.

**4.1.2.** Em nenhuma circunstância, serão aceitas inscrições realizadas em outros formatos e prazos diferentes do estipulado neste Edital de Processo Seletivo.

**4.2.** O proponente deverá enviar o Formulário de Apresentação de Projetos Culturais, acompanhado do portfólio e a documentação relacionada no item 5 para o e-mail: [atendimento.cidadao@canoas.rs.gov.br](mailto:atendimento.cidadao@canoas.rs.gov.br)

#### **5 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Salvos em formato PDF, identificados com o nome do arquivo.**

**5.1.** Pessoa Física:

a) Cópia da Carteira de Identidade;

b) Cópia do CPF, quando não constar o número no documento de identidade.

c) Comprovante de endereço atualizado;

d) Autodeclaração caso se enquadre no protagonismo social: proponentes negros, idosos, pessoa com deficiência (PcD), indígenas, quilombolas, ciganos ou LGBTQIA+.( Anexo IV)

**5.2.** Pessoa Jurídica:

a) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal da entidade;

b) Cópia do CPF do representante legal da entidade, quando não conste o número no documento de identidade;

c) Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

d) Comprovante de endereço atualizado;

**5.3.** Dos anexos específicos para inscrição:

a) no caso de o projeto implicar cessão de Direitos Autorais, deverá ser apresentada a respectiva declaração por parte do (s) autor (es) envolvido (s) ou de quem detenha tais direitos, constando, no orçamento, previsão para seu pagamento, quando for o caso;

b) no caso de serem previstos registros ou difusão do produto cultural por meios que impliquem o pagamento de direitos, como gravação fonográfica, vídeo e/ou CD-ROM, transmissão pelo rádio e televisão, deverão ser apresentados termo de autorização e demais documentos que comprovem a concordância dos implicados em tais registros ou constar, no orçamento, previsão para seu pagamento, quando for o caso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 3907/2021

- c) no caso de o projeto prever produto final, deverá ser apresentado o detalhamento do mesmo, com especificações técnicas e quantidade a ser produzida;
- d) no caso exclusivo de publicação de livro, deverá ser apresentado o texto completo da obra a ser editada com o “boneco”;
- e) no caso de produção de vídeo, curta-metragem, documentário, clip, deverá ser apresentado o roteiro e/ou a sinopse e/ou o argumento;
- f) no caso de gravação de CD ou realização de espetáculo/show o repertório e a ficha técnica deverão ser previamente definidos no projeto;
- g) no caso de apresentações e espetáculos relacionados a teatro, dança, folclore ou outras áreas, deverá ser apresentado o texto completo que descreve a concepção do espetáculo;
- h) no caso de oficinas, workshops ou cursos, deverá conter a apresentação do conteúdo programático;
- i) no caso de realização de pesquisa, descrever a metodologia de pesquisa a ser empregada;
- j) no caso de haver envolvimento de menores na realização do projeto, o proponente deverá apresentar autorização assinada, acompanhada de cópia do documento de identidade dos pais e/ou responsáveis do menor;
- k) caso algum dos documentos constantes nesta cláusula não possa ser apresentado por qualquer motivo, o proponente deverá apresentar justificativa sob o título “justificativa para não apresentação de (título do documento)”.

## **6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO COMPLEMENTARES**

**6.1.** Caso o projeto seja selecionado pela Comissão de Análise de Projetos Culturais – CAPC, os contemplados deverão apresentar, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação oficial dos resultados, a documentação complementar, conforme os itens 6.2 e 6.3 deste Edital, imprescindível à efetivação da Premiação pelo Programa Microcrédito Cultural 2021

### **6.2. Pessoa Física:**

- a) Comprovante de situação cadastral do CPF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- d) Comprovante de conta corrente, constando nome do banco, nome do proponente, nº da agência e nº da conta bancária (cópia do cartão magnético do banco);
- e) Ficha de Cadastro preenchida e assinada pelo contemplado.
- f) Declaração de responsabilidade (Anexo III)

### **6.3. Pessoa Jurídica:**

- a) Cópia do estatuto em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhada de cópia da ata de eleição e posse da diretoria em exercício, no caso de pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos;
- b) Cópia Certificado de Microempreendedor Individual (Se for MEI)
- c) Certidão, negativa de débitos relativas aos tributos federais, expedida nos termos do Decreto nº 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- d) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de tributos estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da fazenda estadual;
- e) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do município relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho;
- g) Certificado de regularidade junto ao FGTS;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 3907/2021

h) Cópia do comprovante de conta corrente pessoa jurídica, constando nome do banco, nome do proponente, nº da agência e nº da conta bancária;

i) Declaração de responsabilidade (Anexo III)

6.4. No caso de algum projeto selecionado não atender integralmente ao previsto no item Quinto deste Edital, será desclassificado, oportunizando o chamamento de projetos suplentes, conforme ordem decrescente de classificação.

6.4.1. No caso de não habilitação do interessado caberá recurso junto a Comissão de Análise, que deverá ser protocolado através do e-mail: atendimento.cidadao@canoas.rs.gov.br Central de Atendimento ao Cidadão – CAC, no prazo estipulado no item 8, devendo a administração julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

## 7 – DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

7.1. A seleção dos projetos culturais obedecerá às seguintes etapas:

a) etapa de seleção – avaliação realizada por servidores da SMC, responsáveis pela análise da adequação do projeto às normas do Edital, abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Função
Aline Ludwig Sant'Ana Machado	124248	Assessoria de Governança III
Claudete Machado Ferreira	57649	Chefe de Unidade
Deise Viegas de Azevedo	92223	Chefe de Unidade
Eliane Beatriz dos Passos	124200	Diretora
Fernanda Fernandes Denardin	124240	Assessora de Governança II
Helen Pannebecker	124273	Assessora de Governança III
Cristina Colares Pereira	124148	Diretora

b) etapa de julgamento – avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Projetos Culturais – CAPC, instituída e nomeada por Decreto, responsável pela análise de mérito e seleção dos projetos.

7.2. A Comissão de Análise de Projetos Culturais – CAPC observará as condições estipuladas neste Edital, devendo se pautar nos seguintes critérios de pontuação:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO		
Aspectos Técnicos		Pontuação Máxima
REFERENTES AO PROJETO APRESENTADO		
Consistência (clareza e coerência) das ideias expostas no objeto, nos objetivos gerais/específicos e justificativa.	1 a 15	15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 3907/2021

Viabilidade de realização (compatibilidade entre objeto, estratégia de ação, cronograma e orçamento)	1 a 15				15
<b>REFERENTE AO HISTÓRICO DO PROPONENTE</b>					
Contribuição Sociocultural	Até 5 ações – 05 pontos	6 a 10 ações – 10 pontos	11 a 20 ações – 15 pontos	21 ou mais ações – 20 pontos	20
Cadeia Produtiva	1 profissional envolvido – 05 pontos	2 a 3 profissionais envolvidos – 10 pontos	4 a 6 profissionais envolvidos – 15 pontos	7 ou mais profissionais envolvidos – 20 pontos	20
<b>RELAÇÃO ENTRE PROJETO E HISTÓRICO DO PROPONENTE</b>					
Relevância Cultural	1 a 20				20
<b>PROTAGONISMO SOCIAL</b>					
Realizadores negros, idosos, pessoa com deficiência (PcD), indígenas, quilombolas, ciganos ou LGBTQIA+					10

**7.2.1.** As propostas inscritas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação;

**7.2.1.1.** Compreende-se:

- a)** Aspectos técnicos do projeto como organização, planejamento com início, meio e fim determinados, duração e recursos limitados, em uma sequência de atividades relacionadas gerando um resultado único;
- b)** Contribuição Sociocultural como ações realizadas que promoveram o nome do município, a participação popular na formação de plateia, no ensino de artes ou no desenvolvimento de práticas culturais de forma ampla e irrestrita;
- c)** Cadeia produtiva como sendo os profissionais envolvidos, técnicos e agentes culturais contemplados direta e indiretamente;
- d)** Relevância Cultural é exequibilidade e os rebatimentos que ela tem diante das elaborações estéticas e culturais no Município de Canoas e sua construção identitária diante das próprias práticas do proponente (coerência de trabalho e pesquisa).
- e)** Protagonismo Social é uma forma de combater a exclusão ao permitir o protagonismo daqueles que historicamente tem sido excluído dos processos por diferenças étnicas, de gênero, etárias ou físicas.

**7.2.1.2.** A pontuação final será de no máximo 100 (cem) pontos.

**7.2.1.3.** No caso de empate na pontuação serão levados em consideração como critérios de desempate:

- a)** Protagonismo Social;
- b)** Maior tempo de trabalho contínuo de acordo com currículo apresentado;

**7.2.1.4.** Permanecendo o empate, depois de aplicada a regra apresentada no item 7.2.1.3, o desempate se dará por sorteio.

**7.2.1.5.** O sorteio será realizado pela SMCULT com os proponentes das propostas que obtiveram empate na classificação e um representante convidado do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Canoas, respeitando o distanciamento exigido em virtude da pandemia causada pelo coronavírus.

## **8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 3907/2021

**8.1.** Qualquer cidadão será parte legítima para impugnar este Edital em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de encerramento das inscrições previstas no item 4.1, com base na Lei 8.666/93, art. 41, § 2º. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados através do e-mail: [atendimento.cidadao@canoas.rs.gov.br](mailto:atendimento.cidadao@canoas.rs.gov.br) da Central de Atendimento ao Cidadão – CAC e encaminhados à SMCULT.

**8.2.** A Secretaria Municipal da Cultura deverá julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

**8.3.** O proponente poderá interpor recurso na etapa de habilitação (Anexo II) respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), caso haja discordância de análise relacionada aos itens que:

- a) apresentem em seu orçamento erro de soma ou itens incompatíveis com a natureza do Edital e/ou do projeto;
- b) apresentem o formulário de inscrição incompleto e/ou com o preenchimento em desacordo com as orientações do Edital;
- c) não estabeleçam diálogo expresse com a Cultura e/ou com suas áreas afins;
- d) não apresentem os “anexos específicos” listados no item 5, e que não apresentem justificativa para a ausência dos referidos anexos;
- e) caso o recurso seja indeferido o proponente não poderá mais recorrer.

## **9 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**9.1.** O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Município, no site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br) e nos murais da Secretaria Municipal da Cultura, devendo o interessado, realizar o acompanhamento.

## **10 – DOS VALORES E DO REPASSE**

**10.1.** O repasse dos recursos aos selecionados pelo Programa Microcrédito Cultural 2021 será realizado na modalidade Prêmio, em parcela única no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para até 50 (cinquenta) projetos.

**10.2.** O repasse aos selecionados está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

**10.3.** Para a efetivação do repasse do incentivo, aos projetos premiados, os contemplados deverão apresentar conta bancária em seu nome para a movimentação do recurso, conforme disposto no item 6 (seis) deste Edital.

**10.4.** Todos os gastos referentes aos projetos premiados deverão ser executados exclusivamente na realização das metas previstas em seus Planos de Trabalho e somente após o recebimento do recurso bem como da emissão da Nota de Pagamento, observados os prazos estabelecidos no item 11 (onze) deste Edital.

## **11 – DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

**11.1.** Os projetos premiados deverão ser executados em um período de no mínimo 3 (três) meses e no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de efetivação do repasse do recurso.

**11.2.** Caso o projeto não seja executado conforme estabelecido no Plano de Trabalho, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo ser exigida a devolução dos recursos repassados com os acréscimos legais e sua inclusão no CADIN, assim como, o proponente não poderá participar dos próximos editais até a regularização.

**11.3.** O proponente poderá solicitar prorrogação no prazo de execução do projeto por até 12 meses,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 3907/2021

mediante abertura de protocolo, com justificativa, na Central de Atendimento ao Cidadão – CAC, através do e-mail: [atendimento.cidadao@canoas.rs.gov.br](mailto:atendimento.cidadao@canoas.rs.gov.br)

**11.3.1.** O proponente poderá solicitar a prorrogação do seu projeto apenas uma vez.

## **12 – DAS OBRIGAÇÕES DA SELECIONADA**

- a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas bancárias, impostos e quaisquer outros resultantes do projeto, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o Município de qualquer responsabilidade;
- b) Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução do projeto, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente aos direitos autorais;
- c) Responsabilizar-se pelos procedimentos relativos à confecção de ficha catalográfica e registro da obra junto à Fundação Biblioteca Nacional, no caso de projeto selecionado na área do Livro, Leitura e Literatura;
- d) Prever em seu Plano de Trabalho os recursos materiais, a infraestrutura e os espaços necessários ao desenvolvimento de suas atividades, inclusive no que diz respeito à realização das contrapartidas;
- e) Cumprir fielmente a proposta aprovada, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial, em conformidade com a legislação vigente, a exemplo da devolução integral dos valores percebidos e, em especial, da impossibilidade de contratar ou manter qualquer espécie de relação jurídica com o Município pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos;
- f) Executar o projeto dentro da vigência estabelecida no Plano de Trabalho aprovado pela CAPC, em consonância com o item 11 (onze) deste certame;
- g) Realizar a contrapartida no modo e quantidade previstos no item 14(quatorze) deste Edital;
- h) Encaminhar Relatório Final de Execução do Projeto, de acordo com o formulário disponibilizado pela SMCULT, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do término do período de execução do objeto, encaminhando-o, através da CAC, para a Comissão Especial (CE) da SMCULT;
- i) Atender com presteza à Secretaria Municipal da Cultura, nas solicitações e informações quantitativas e qualitativas relativas à execução do projeto financiado com recursos do Programa Microcrédito Cultural 2021.
- j) Submeter à análise e aprovação da Secretaria Municipal da Cultura e Secretaria de Comunicação, toda proposta de veiculação da identidade visual do Programa Microcrédito Cultural e da Prefeitura de Canoas, para posterior divulgação, devendo ser enviada para os endereços eletrônicos: [editalmicrocredito@gmail.com](mailto:editalmicrocredito@gmail.com)
- k) Divulgar, obrigatoriamente, a identidade visual do Programa Microcrédito Cultural e da Prefeitura Municipal de Canoas, em todas as peças promocionais relativas à ação, bem como mencionar o financiamento recebido em todas as atividades relacionadas ao cumprimento do objeto, conforme manual de utilização da logomarca;
- l) Guardar as notas fiscais e/ou recibos, referentes às despesas do Plano de Trabalho executado, por um período de 10 (dez) anos, para fins de possíveis auditorias e para consulta do Município;
- m) Comunicar à Secretaria Municipal da Cultura a paralisação ou fato relevante, superveniente, que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da execução do projeto financiado.

## **13 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**13.1.** Compete à Secretaria Municipal da Cultura:

- a) Acompanhar a execução dos projetos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) Garantir o repasse dos recursos financeiros aos projetos selecionados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 3907/2021

- c) Transferir a responsabilidade pelo objeto dos Planos de Trabalho, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a sua descontinuidade;
- d) Acompanhar a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos, objeto do presente Edital com a devida aplicação das sanções, caso necessárias.

#### 14 – DA CONTRAPARTIDA

14.1. – A contrapartida deverá ser realizada de acordo com a linguagem artístico-cultural descrita no projeto selecionado, observando as condições deste Edital:

- a) A contrapartida compreende a execução de 4 (quatro) atividades, podendo ser realizadas por meio de: apresentações, oficinas, *workshops*, *performances*, exposições, palestras, exposições e/ou difusões ou outras ações, de acordo com a linguagem artístico-cultural definida no Plano de Trabalho do projeto selecionado. Na proposta deverá constar expressamente todo o plano de desenvolvimento das atividades de contrapartida, lugar de realização, carga horária, público atendido (perfil e quantidade).
- b) Os proponentes poderão realizar as contrapartidas pós pandemia na forma presencial.
- c) Caso o proponente decida realizar as contrapartidas presencialmente, sempre que possível e de acordo com a disponibilidade dos locais, as contrapartidas poderão ser realizadas nos equipamentos culturais do município: Hangar Cultural, Praça da Juventude Nelson Mandela, Casa das Artes Villa Mimosa, Complexo Cultural e Esportivo Mahatma Gandhi - Praça Ceu, Casa dos Rosa, Antiga Estação de Trem;
- d) A efetivação da contrapartida poderá, ainda, ser realizada em programas, projetos e ações promovidas pelo Município de Canoas, somente mediante convite;
- e) É responsabilidade do contemplado a produção necessária para a plena execução das ações da contrapartida;
- f) No caso de o projeto resultar em produto cultural de caráter permanente, como CD's, livros, DVD's, entre outros, além do retorno mencionado na alínea "a" deste mesmo item, deverá ser efetuada doação de parcela desta edição, equivalente a um percentual mínimo de 10% ao acervo municipal, para uso público;
- g) Quando se tratar de projeto que implique o subitem anterior, não será permitida a realização parcial que inviabilize a sua disponibilização ao público.

#### 15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Caso observado o não cumprimento do objeto ou a indevida utilização dos recursos, o responsável pelo projeto premiado será notificado pela Secretaria Municipal da Cultura para prestar esclarecimentos, sob pena de serem adotadas as medidas judiciais e administrativas cabíveis.

15.2. Quaisquer alterações no projeto, depois de selecionado, deverão ser previamente submetidas à análise e aprovação da Comissão Especial (CE) da SMCULT, instruídas de justificativa devidamente fundamentada, incluída a adequação orçamentária, se necessário.

15.3. As alterações de que trata o subitem anterior somente poderão ser efetivadas depois de aprovadas.

15.4. No caso de solicitação de alteração no projeto, conforme item 15.2, deverá ser preservado o caráter da proposta originalmente selecionada.

15.5. As solicitações de alteração de que tratam os itens anteriores deverão ser protocoladas e encaminhadas através da Central de Atendimento ao Cidadão à Secretaria Municipal da Cultura.

15.6. É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 3907/2021

**15.7.** Serão de inteira responsabilidade do proponente os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço, bem como dos demais dados cadastrais.

**15.8.** Não será permitido o ressarcimento de despesas previstas no orçamento do projeto que tenham sido efetuadas antes da data do recebimento do recurso relativo à premiação.

**15.9.** É vedada a transferência de titularidade dos projetos, salvo em caso de morte ou impedimento legal do titular.

**15.10.** É vedada a apresentação no plano de trabalho: despesas relacionadas com alimentação; aquisição de terrenos, imóveis ou veículos automotores e acessórios; construção, conservação, reforma ou benfeitorias de bens imóveis; aquisição de instalações comerciais.

**15.11.** Os projetos inscritos não selecionados serão encaminhados para o arquivamento no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação do resultado da seleção no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), dentro deste período o proponente poderá solicitar cópia da avaliação de mérito, mediante a apresentação do RG e número do protocolo de inscrição.

**15.12.** A seleção dos projetos não obriga a SMCULT a formalizar imediatamente a premiação, caracterizando apenas expectativa de direito para os selecionados.

**15.13.** O Programa Microcrédito Cultural deverá ser a única fonte de recurso para o financiamento do projeto.

**15.14.** Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas pelo e-mail: [editalmicrocredito@gmail.com](mailto:editalmicrocredito@gmail.com) e pelo telefone (51) 3425 7702 – opção 3.

**15.15.** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de Apresentação de Projetos - Microcrédito;

Anexo II – Formulário para interposição de recurso;

Anexo III – Declaração de responsabilidade.

Anexo IV - Autodeclaração de protagonismo social.

## **16 – DO FORO**

16.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Município de Canoas, 12 do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (12/02/2021).

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 3907/2021

**EDITAL Nº 27-2021 CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS**

1 – Identificação do projeto		
Título do projeto:		
Segmento Cultural: (Marque a opção correspondente)		
<input type="checkbox"/> Livro, leitura e literatura	<input type="checkbox"/> Artes integradas	
<input type="checkbox"/> Música Audiovisual e cinema	<input type="checkbox"/> Artes Cênicas Tradição e Folclore	
<input type="checkbox"/> Dança Patrimônio Cultural	<input type="checkbox"/> Artes visuais Capoeira	
<input type="checkbox"/> Cultura Afro-brasileira		
2 - Identificação do proponente		
<input type="checkbox"/> Pessoa física / <input type="checkbox"/> Pessoa jurídica		
Nome do proponente:		
CPF:		CNPJ:
RG:		
Endereço:		
Rua:		
Número:	Complemento:	CEP:
Bairro:	Cidade:	
Contatos:		
Telefone:		Celular:
E-mail:		Home Page:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 3907/2021

Dados bancários CPF/CNPJ				
Banco:		Agência:		Conta corrente:
3 – Justificativa do projeto				
Porque o projeto deve acontecer? Qual a relevância para o município? O que se pretende alcançar com a realização do projeto? Quais os objetivos do projeto?				
4 – Descrição/Apresentação do projeto				
Descreva o projeto apresentando uma síntese do que deseja realizar. Quais são as contrapartidas para o município. Detalhe a ação ou atividade cultural bem com os locais onde serão executadas as contrapartidas				
5 – Orçamento do projeto				

Descrição	Unidade Medida	Qtde	Valor unitário	Valor Total



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 3907/2021

Total do orçamento do projeto				
<b>6 – Execução do projeto</b>				
Prazo de execução da proposta:				
<b>7 - Identificação dos principais profissionais envolvidos no projeto</b>				
1 - Nome				
Nº CPF				
Função no projeto				
2 - Nome				
Nº CPF				
Função no projeto				
3 - Nome				
Nº CPF				
Função no projeto				
4 - Nome				
Nº CPF				
Função no projeto				
5 - Nome				
Nº CPF				
Função no projeto				
6 - Nome				
Nº CPF				
Função no projeto				
7 - Nome				
Nº CPF				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 3907/2021

Função no projeto
8 - Nome
Nº CPF
Função no projeto
9 - Nome
Nº CPF
Função no projeto
10 - Nome
Nº CPF
Função no projeto
8 – Currículo do proponente e dos principais profissionais envolvidos no projeto
9 – Marque (X), caso se enquadre, em algum desses protagonismos sociais:
( ) negro ( ) idoso ( ) pessoa com deficiência (PcD) ( ) indígena ( ) quilombola ( ) cigano ( ) LGBTQIA+
Data/local
Assinatura proponente:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 3907/2021

**EDITAL Nº 27-2021 CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ANEXO II – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Proponente:  
CNPJ/CPF:  
Título do Projeto:  
Número de protocolo:  
E-mail de Cadastro:

REFERÊNCIA

- Recurso ao resultado da Etapa de Habilitação;  
 Recurso ao resultado da Etapa de Julgamento.

JUSTIFICATIVA

---

(Assinatura do responsável legal do projeto)

Município de Canoas, XX de XXXX de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 3907/2021

**EDITAL Nº 27-2021 CHAMAMENTO PÚBLICO**

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, na condição de proponente ou de responsável legal da instituição proponente, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penalidades da Lei que me responsabilizo:

Executar o Projeto Cultural aprovado e financiado pelo Programa Microcrédito Cultural, no âmbito do Município de Canoas;

Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas bancárias, impostos e quaisquer outros resultantes do projeto, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o Município de Canoas de qualquer responsabilidade;

Pela eventual utilização, na execução do projeto, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente aos direitos autorais;

Pelos procedimentos relativos à confecção de ficha catalográfica e registro da obra junto à Fundação Biblioteca Nacional, no caso de projeto selecionado na área do Livro, Leitura e Literatura;

Em prever no Plano de Trabalho os recursos materiais, a infraestrutura e os espaços necessários ao desenvolvimento de suas atividades, inclusive no que diz respeito à realização das contrapartidas;

Em cumprir fielmente a proposta aprovada, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, em conformidade com a legislação vigente, a exemplo da devolução integral dos valores percebidos e, em especial, da impossibilidade de contratar ou manter qualquer espécie de relação jurídica com o Município pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos;

Em executar o projeto dentro da vigência estabelecida no Plano de Trabalho aprovado pela CAPC, em consonância com o item 11 do Edital nº 27/2021 Chamamento Público;

Em realizar a contrapartida no modo e quantidade previstos no item 14 do Edital nº 27/2021;

Em encaminhar o Relatório Final de Execução do Projeto, de acordo com o formulário disponibilizado pela Diretoria de Economia Criativa Legislação, Criação de Produtos e Captação de Recursos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do término do período de execução do objeto, encaminhando-o, através do e-mail: [atendimento.cidadao@canoas.rs.gov.br](mailto:atendimento.cidadao@canoas.rs.gov.br) - Central de Atendimento ao Cidadão, para a Comissão Especial (CE) da SMCULT;

Em atender com presteza à Secretaria Municipal da Cultura, nas solicitações e informações quantitativas e qualitativas relativas à execução do projeto financiado com recursos do *Programa Microcrédito Cultural 2021*;

Em submeter à análise e aprovação da Secretaria Municipal da Cultura e ao Escritório de Comunicação, toda proposta de veiculação da identidade visual do Programa Microcrédito Cultural e do Município de Canoas, para posterior divulgação, devendo ser enviada para os endereços eletrônicos: [editalmicrocredito@gmail.com](mailto:editalmicrocredito@gmail.com)

Em divulgar, obrigatoriamente, o nome e a identidade visual do *Programa Microcrédito Cultural* e do Município de Canoas, em todas as peças promocionais relativas à ação, bem como mencionar o financiamento recebido em todas as atividades relacionadas ao cumprimento do objeto, conforme manual de utilização da logomarca;

Na condição de proponente, responsabilizo-me a guardar as notas fiscais e/ou recibos, referentes às despesas do Plano de Trabalho executado, por um período de 10 (dez) anos, para fins de possíveis auditorias e para consulta do Município;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 3907/2021

Em comunicar à Secretaria Municipal da Cultura a paralisação ou fato relevante, superveniente, que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da execução do projeto financiado;  
Em apresentar as certidões negativas no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, e ainda nos casos que se aplique as certidões junto, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;  
Pelas informações aqui prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, serem comprovadas.

---

(Assinatura do responsável legal do projeto)

Município de Canoas, XX de XX de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 3907/2021

**EDITAL Nº 27-2021 CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO DE PROTAGONISMO SOCIAL**

Eu,....., RG nº ....., CPF nº....., residente no endereço  
....., bairro ....., CEP....., município  
de Canoas, proponente do projeto denominado “.....” venho declarar que:

1. Me enquadro no protagonismo social como proponente ..... (complete com um dos itens abaixo).
  - a) Negro;
  - b) Idoso;
  - c) Pessoa com deficiência (PcD);
  - d) Indígena;
  - e) Cigano;
  - f) Quilombola;
  - g) LGBTQIA+.

2. As informações aqui relatadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade por elas.

Estou ciente que informar dados falsos implica que posso responder legalmente.

---

(Assinatura do responsável legal do projeto)

Município de Canoas, XX de XX de 2021.